



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Comissão Eleitoral Local Campus Formiga
Rua Padre Alberico, 440 - Bairro São Luiz - CEP 35577-020 - Formiga - MG
03733228430 - www.formiga.ifmg.edu.br

PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS CORPOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO E DISCENTE NO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS FORMIGA

A **COMISSÃO ELEITORAL** do processo de escolha dos representantes do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga, designada pela **Portaria nº 3713/IFMG, de 06 de agosto de 2026**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da referida Portaria,

Considerando a Portaria nº 112, de 10 de julho de 2023, que aprova o Regulamento do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga e, em seu ANEXO I, fixa as normas para eleição dos representantes dos discentes, docentes e técnico-administrativos;

Considerando que o art. 2º da Portaria nº 3713/IFMG determina que esta Comissão conduza o processo eleitoral garantindo os critérios estabelecidos pela Portaria nº 112/2023;

Considerando a Portaria nº 1885/IFMG, de 24 de abril de 2026, que prorrogou a composição do Conselho Acadêmico do Campus Formiga **até a finalização do processo eleitoral em curso** para sua nova composição;

torna público o presente Edital, que disciplina o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos corpos docente, técnico-administrativo em educação e discente no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga, para o biênio 2026-2028, nos termos a seguir.

DO OBJETO E DA CONDUÇÃO

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo comunicar os procedimentos necessários à realização da eleição para representantes dos corpos docente, técnico-administrativo em educação e discente no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga, referente ao biênio 2026-2028.

Art. 2º O processo de consulta para eleição dos representantes será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Direção-Geral por meio da Portaria nº 3713/IFMG, de 06 de agosto de 2026, assim composta:

Nome	SIAP/RA	Função	Representação
Roger Santos Ferreira	2675153	Presidente	Representante Docente
Carmem Pereira Gonçalves Raimundo	1837056	Membro	Representante Técnico-Administrativo
Breno Venâncio Guimarães	0046930	Membro	Representante Discente
Frederico Donizetti da Silva Borges	2172320	Membro	Gerenciamento do sistema de votação - Titular
André Luiz da Silva	2648214	Membro	Gerenciamento do sistema de votação - Suplente

§1º A composição atende ao parágrafo único do art. 2º do Anexo I da Portaria nº 112/2023, por contar com ao menos um representante de cada segmento.

§2º Nenhum dos membros da Comissão Eleitoral concorrerá no presente pleito, em observância ao art. 4º, §4º do Anexo I.

Art. 3º O processo de consulta será realizado **de forma online** e conduzido pela Comissão Eleitoral.

§1º Na forma do art. 6º do Anexo I da Portaria nº 112/2023, todas as comunicações e publicações desta Comissão serão realizadas em **notícia fixa**, mantida em destaque no site oficial do IFMG - Campus Formiga - <https://formiga.ifmg.edu.br> -, identificada como "Processo Eleitoral - Conselho Acadêmico 2026-2028".

§2º A notícia fixa constitui o **canal oficial** do pleito e o **marco para a contagem de todos os prazos** previstos neste Edital. Cada publicação nela inserida registrará data e hora.

§3º A divulgação complementar por e-mail e pelas redes sociais do campus não substitui a publicação no canal oficial nem altera a contagem dos prazos.

§4º O endereço eletrônico **comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br** é o canal de comunicação com esta Comissão, destinado ao envio de recursos, impugnações, material de divulgação dos candidatos, pedidos de correção da relação de eleitores e esclarecimento de dúvidas.

DAS VAGAS

Art. 4º Serão eleitos **dois representantes do corpo docente**, em efetivo exercício, indicados por seus pares, **dois representantes do corpo técnico-administrativo em educação**, em efetivo exercício, indicados por seus pares, e **dois representantes do corpo discente**, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

Parágrafo único. Para cada representante titular no Conselho Acadêmico haverá um suplente, caso existam candidatos classificados em subsequência, na forma do art. 3º, §1º do Anexo I da Portaria nº 112/2023.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico os **servidores do quadro permanente e em efetivo exercício** no IFMG - Campus Formiga que não estejam usufruindo de licenças de longo prazo.

Art. 6º Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico os **discentes regularmente matriculados** no IFMG - Campus Formiga, nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e/ou de pós-graduação, presenciais ou a distância, que tenham **no mínimo dezesseis anos completos**, que não se encontrem em situação de trancamento de matrícula e que não tenham previsão de integralização do curso inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. A exigência de previsão de integralização não inferior a 1 (um) ano decorre da duração do mandato, fixada em 2 (dois) anos pelo art. 3º, §3º do Anexo I da Portaria nº 112/2023, e da necessidade de assegurar a continuidade da representação discente, sendo adotada por esta Comissão com fundamento no art. 14 do mesmo Anexo e em observância ao precedente do processo eleitoral do biênio 2024-2025.

Art. 7º É vedada a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral, na forma do art. 4º, §4º do Anexo I da Portaria nº 112/2023.

Art. 8º Cada candidato concorrerá exclusivamente no segmento a que pertence.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende aos requisitos deste Edital, na forma do art. 4º, §5º do Anexo I, mediante consulta aos setores competentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão feitas mediante preenchimento de **formulário eletrônico** disponibilizado pela Comissão Eleitoral a todos os segmentos, na notícia fixa do site do campus, no período de **01 a 08 de setembro de 2026**, encerrando-se às **17h00 do dia 08 de setembro de 2026**.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá **anexar cópia de documento oficial de identificação com fotografia**, na forma do art. 5º, §1º do Anexo I da Portaria nº 112/2023.

§2º O conteúdo do formulário eletrônico consta do **ANEXO I** deste Edital.

§3º Na hipótese de indisponibilidade do formulário eletrônico, a inscrição poderá ser protocolada pelo endereço **comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br**, mediante envio do ANEXO I preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado do documento de identificação.

§4º A candidatura implica a **concordância tácita** do candidato em concorrer nas condições estabelecidas no Anexo I da Portaria nº 112/2023 e neste Edital, na forma do art. 5º, §2º do Anexo I.

§5º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, sob qualquer pretexto.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 A Comissão Eleitoral publicará a **homologação das candidaturas em 09 de setembro de 2026**, com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a respectiva motivação.

Parágrafo único. A identificação de candidatos com inscrição indeferida observará a proteção de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018.

Art. 11 No dia **10 de setembro de 2026**, poderão ser apresentados, pelo endereço **comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br**:

I - recurso pelo candidato cuja inscrição tenha sido indeferida;

II - impugnação fundamentada de candidatura deferida, por qualquer eleitor, com indicação precisa do requisito deste Edital que se alega descumprido.

§1º Em caso de impugnação, será assegurado ao candidato impugnado o direito de manifestação antes da decisão da Comissão.

§2º O prazo previsto neste artigo é fixado por esta Comissão com fundamento no art. 14 do Anexo I da Portaria nº 112/2023, sendo o Regulamento silente quanto à matéria, e observa o precedente do processo eleitoral do biênio 2024-2025.

Art. 12 A Comissão Eleitoral publicará a **homologação das candidaturas após recursos**, contendo a lista final por segmento e em ordem alfabética, em **11 de setembro de 2026**, observado o prazo mínimo de **4 (quatro) dias úteis** de antecedência do início da votação, exigido pelo art. 7º do Anexo I da Portaria nº 112/2023.

DOS ELEITORES E DA RELAÇÃO DE APTOS

Art. 13 Poderão votar todos os **servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente** e todos os **discentes regularmente matriculados** no campus, mediante listagens fornecidas pelo Setor de Gestão de Pessoas, pela Secretaria de Pós-Graduação e pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico, na forma do art. 8º do Anexo I.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar apenas na sua respectiva categoria.

Art. 14 A Comissão Eleitoral consolidará, a partir das listagens de que trata o art. 13, a **relação nominal de eleitores aptos, por segmento**, e a publicará no canal oficial em **14 de setembro de 2026**.

§1º Até **17 de setembro de 2026**, qualquer interessado poderá solicitar, pelo endereço **comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br**, sua inclusão na relação ou sua exclusão.

§2º Os discentes receberão o link de votação no e-mail pessoal cadastrado no menu de dados pessoais do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

§3º Os servidores receberão o link de votação no seu e-mail institucional.

§4º É de responsabilidade do eleitor conferir sua inclusão na relação e a exatidão de seu endereço eletrônico dentro do prazo do §1º.

§5º Encerrado o prazo do §1º, a relação definitiva será importada no sistema de votação e constituirá o colégio eleitoral do pleito.

§6º Encerrado o prazo do §1º, a relação definitiva será importada no sistema de votação e constituirá o colégio eleitoral do pleito.

§7º É de responsabilidade do eleitor conferir sua inclusão na relação e a exatidão de seu endereço eletrônico dentro do prazo do §1º.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 15 A divulgação dos candidatos por e-mail institucional far-se-á **exclusivamente por meio de uma única mensagem por segmento, a ser enviada pela Comissão Eleitoral**, no período de **14 a 18 de setembro de 2026**, contendo, em ordem alfabética, o nome de todos os candidatos daquele segmento, o material de apresentação que cada um houver encaminhado e as instruções de votação.

§1º A mensagem centralizada de que trata este artigo **corresponde, para todos os efeitos, à única mensagem de divulgação de que trata o art. 4º, §2º do Anexo I** da Portaria nº 112/2023, e é enviada pela Comissão em nome de todos os candidatos, de forma impessoal e isonômica.

§2º A Comissão Eleitoral solicitará o envio do e-mail de divulgação aos seguintes setores conforme o seguimento:

- a) Setor de Comunicação: corpo docente e técnico-administrativo em educação;
- b) Setor de Controle e Registro Acadêmico: corpo discente de cursos técnicos e de graduação;
- c) Secretaria de Pós-Graduação: corpo discente de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

§3º Fica vedado ao candidato o envio de mensagem própria de campanha a listas ou grupos institucionais de distribuição de e-mail.

Art. 16 É facultado aos candidatos prepararem um breve histórico com apresentação e propostas, para ser incluído na mensagem centralizada de que trata o art. 15.

§1º O documento deverá ser encaminhado para o e-mail **comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br**, nos formatos Word e PDF, em 1 (uma) página, até o dia 14 de setembro de 2026, às 15h00.

§2º O candidato poderá encaminhar, no mesmo prazo, arte de campanha para publicação na notícia fixa do site do campus.

§3º Para os candidatos que não encaminharem material, constarão da mensagem e do site somente o nome e o segmento ao qual pertencem.

§4º O conteúdo do material é de responsabilidade exclusiva do candidato, na forma do art. 4º, §3º do Anexo I, reservando-se à Comissão o direito de não veicular material que viole o art. 17.

Art. 17 Permanecem livres ao candidato as demais formas de campanha compatíveis com o art. 4º do Anexo I - contato pessoal, redes sociais próprias e material próprio -, observado que:

I - nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, na forma do art. 4º, §1º do Anexo I;

II - o material para publicidade individual é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, na forma do art. 4º, §3º do Anexo I;

III - é vedada a propaganda que ofenda a honra, a imagem ou a dignidade de qualquer pessoa, bem como a que veicule informação sabidamente inverídica.

DA VOTAÇÃO

Art. 18 Para a realização das eleições será utilizado o **Sistema Helios Voting**. O link será disponibilizado na notícia fixa do site do campus e enviado ao e-mail de cada eleitor apto.

Art. 19 A votação ocorrerá exclusivamente de forma online, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, com início às **08h00 do dia 21/09/2026** e encerramento às **17h00 do dia 22/09/2026**, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o voto será **facultativo, secreto e eletrônico**;

II - o eleitor receberá, no endereço eletrônico constante da relação de aptos, mensagem contendo o link de acesso ao ambiente de votação;

III - o voto registrado será **criptografado**, assegurando-se seu sigilo, e será específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em **ordem alfabética**;

IV - cada eleitor poderá votar em **até 2 (dois) candidatos** de seu respectivo segmento, sendo válida a cédula com **um** ou **dois** candidatos assinalados;

V - a cédula sem candidato assinalado será computada como voto em branco, que não é atribuído a nenhum candidato;

VI - terminada a votação, o sistema de votação ficará indisponível;

VII - encerrada a votação e concluído o processo de apuração, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito;

VIII - serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos e, como representantes suplentes, os candidatos classificados em subsequência;

IX - o processo de criação das cabines de votação e a apuração dos resultados serão gravados, para fins de transparência e de eventual verificação.

§1º O disposto nos incisos IV e V decorre da interpretação sistemática do art. 9º, I, IV e V do Anexo I da Portaria nº 112/2023 — sendo o voto facultativo, não se exige do eleitor a indicação de dois nomes -, firmada por esta Comissão com fundamento no art. 14 do mesmo Anexo.

§2º Dificuldades de acesso ao ambiente de votação deverão ser comunicadas à Comissão, pelo endereço comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br, durante o período de votação.

§3º A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos, na forma do art. 10 do Anexo I.

DA APURAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 20 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral acessará o sistema da votação eletrônica, apurará os votos obtidos por categoria e por cada candidato e registrará em ata os atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração, na forma do art. 9º, X do Anexo I.

Art. 21 A apuração dos resultados e a publicação do resultado preliminar ocorrerão em 23 de setembro de 2026, observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis fixado pelo art. 9º, VI do Anexo I.

Art. 22 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem, na forma do art. 9º, IX do Anexo I:

a) para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade;

b) para os candidatos discentes, maior idade.

Art. 23 Após a publicação do resultado preliminar, possíveis recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, pelo endereço comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, na forma do art. 13 do Anexo I, com prazo final em 24 de setembro de 2026.

Art. 24 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos, na forma do art. 14 do Anexo I.

Art. 25 O julgamento dos recursos e a publicação do resultado final das eleições ocorrerão em 25 de setembro de 2026, 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo recursal.

Parágrafo único. Não havendo recursos, o resultado final poderá ser publicado tão logo encerrado o prazo recursal.

Art. 26 Em caso de número insuficiente de inscritos e eleitos para a composição de representantes de algum segmento, titulares e suplentes, a indicação dos cargos será realizada pelo Diretor-Geral do campus, observada a subsequência dos representantes participantes do pleito, na forma do art. 12 do Anexo I.

Art. 27 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do IFMG - Campus Formiga o relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a designação dos membros do Conselho, na forma do art. 15 do Anexo I, até o dia 29 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Homologado o resultado final, extingue-se a Comissão Eleitoral, na forma do art. 3º da Portaria nº 3713/IFMG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas contidas no Anexo I da Portaria nº 112/2023, na Portaria nº 3713/IFMG e neste Edital.

Art. 29 É dever de todos os participantes acompanhar as publicações no canal oficial indicado no art. 3º.

Art. 30 As datas do cronograma poderão ser alteradas por deliberação fundamentada da Comissão Eleitoral, mediante publicação no canal oficial, com a devida antecedência.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, na forma do art. 14 do Anexo I da Portaria nº 112/2023.

Art. 32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação do Processo	notícia fixa no site do campus	01/09/2026
Inscrições	formulário eletrônico, na notícia fixa	01/09/2026 a 08/09/2026, até as 17:00
Homologação das Candidaturas	notícia fixa no site do campus	09/09/2026
Interposição de Recursos e Impugnações contra a homologação das candidaturas	comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br	10/09/2026
Homologação das Candidaturas após Recursos	notícia fixa no site do campus	11/09/2026
Publicação da Relação de Eleitores Aptos	notícia fixa no site do campus	14/09/2026
Envio do material de apresentação pelos candidatos	comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br	até 14/09/2026, às 15:00
Divulgação dos Candidatos	e-mail único da Comissão a cada segmento e notícia fixa	14/09/2026 a 18/09/2026
Pedidos de correção da Relação de Eleitores Aptos	comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br	até 17/09/2026
Votação	Sistema Helios Voting	21/09/2026 a 22/09/2026, até as 17:00
Apuração dos Resultados e publicação do Resultado Preliminar	notícia fixa no site do campus	23/09/2026
Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar	comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br	até 24 horas após a publicação do Resultado Preliminar (24/09/2026)
Julgamento dos Recursos e Publicação do Resultado Final	notícia fixa no site do campus	25/09/2026

O dia 07 de setembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional - Independência do Brasil -, recai no período de inscrições e não se computa como dia útil.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eleição dos representantes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga - Biênio 2026-2028

Como se inscrever: o formulário será disponibilizado em **formulário eletrônico**, na **notícia fixa do Processo Eleitoral** no site do campus (<https://formiga.ifmg.edu.br>), entre 01 e 08 de setembro de 2026, **encerrando-se às 17h00 do dia 08/09/2026**, na forma do art. 9º do Edital. Este anexo reproduz o conteúdo do formulário eletrônico e serve como via impressa, a ser utilizada apenas na hipótese de indisponibilidade do sistema (art. 9º, §3º do Edital), mediante envio para comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br.

1. SEGMENTO EM QUE CONCORRE (assinalar apenas um)

Segmento	
☐	Docente
☐	Técnico-Administrativo em Educação
☐	Discente

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Nome pelo qual deseja constar na cédula*	
SIAPÉ (servidores) / Matrícula - RA (discentes)	
Documento de identificação (tipo e número)	
Data de nascimento	____/____/____
E-mail	
Telefone para contato	

* O nome constará da cédula eletrônica exatamente como informado neste campo. Não sendo preenchido, será utilizado o nome completo. Os nomes serão apresentados em ordem alfabética, na forma do art. 19, III do Edital.

3. DADOS ESPECÍFICOS - SERVIDORES (docentes e técnico-administrativos)

Campo	Preenchimento
Cargo	
Sector de lotação	
Data de ingresso no serviço público federal**	____/____/____
Situação funcional	☐ Quadro permanente, em efetivo exercício
Licença de longo prazo	☐ Não estou usufruindo de licença de longo prazo

** Dado necessário à aplicação do critério de desempate previsto no art. 22, "a" do Edital (maior tempo de serviço público federal).

4. DADOS ESPECÍFICOS - DISCENTES

Campo	Preenchimento
Curso	
Nível/modalidade	☐ Ensino Técnico ☐ Graduação ☐ Pós-Graduação
Forma de oferta	☐ Presencial ☐ A distância
Período/série/módulo	
Situação da matrícula	☐ Regularmente matriculado(a), sem trancamento
Previsão de integralização do curso*	____/____ (mês/ano)

*** O art. 6º do Edital exige previsão de integralização não inferior a 1 (um) ano contado da inscrição. A informação será conferida junto à respectiva Secretaria do curso em que está matriculado.

5. DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Assinalando cada item abaixo, declaro, sob as penas da lei, que:

☐ **5.1.** Atendo aos requisitos de candidatura previstos nos **arts. 5º e 6º do Edital nº 01/2026 - CFO-CEL** e no art. 4º do Anexo I da Portaria nº 112, de 10 de julho de 2023, sendo:

- *(servidores)* integrante do quadro permanente e em efetivo exercício no IFMG - Campus Formiga, não usufruindo de licença de longo prazo; ou
- *(discentes)* regularmente matriculado(a) no IFMG - Campus Formiga, com **no mínimo 16 (dezesseis) anos completos**, sem trancamento de matrícula e com previsão de integralização do curso não inferior a 1 (um) ano.

☐ **5.2.** Não sou membro da **Comissão Eleitoral**, estando ciente de que o art. 7º do Edital e o art. 4º, §4º do Anexo I vedam a candidatura de seus membros.

☐ **5.3.** Estou ciente de que **não poderei usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG** para desenvolver minha campanha (art. 17, I do Edital).

☐ **5.4.** Estou ciente de que a divulgação por e-mail institucional far-se-á exclusivamente por mensagem única a cada segmento, sendo vedado o envio de mensagem própria a listas institucionais (art. 15 do Edital).

☐ **5.5.** Assumo integral responsabilidade pela produção e pelo conteúdo do material de publicidade individual de minha candidatura (art. 17, II do Edital).

☐ **5.6.** Estou ciente de que a candidatura implica **concordância tácita** em concorrer nas condições estabelecidas no Anexo I da Portaria nº 112/2023 e no Edital nº 01/2026 - CFO-CEL.

☐ **5.7.** Estou ciente de que, se eleito(a), o mandato será de **2 (dois) anos**, referente ao biênio 2026-2028, e de que perderá o mandato o membro que não comparecer a **duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas no ano**, salvo ausência justificada por escrito ao Conselho (art. 2º, §3º do Regulamento).

☐ **5.8.** Estou ciente de que a **fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos** (art. 19, §3º do Edital).

☐ **5.9.** Autorizo o tratamento dos dados pessoais informados neste formulário exclusivamente para as finalidades do processo eleitoral, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

☐ **5.10.** As informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade acarretará o **indeferimento ou o cancelamento da inscrição**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DOCUMENTO ANEXO (obrigatório)

☐ Cópia de documento oficial de identificação **com fotografia**, na forma do art. 9º, §1º do Edital e do art. 5º, §1º do Anexo I da Portaria nº 112/2023.

Atenção: a ausência desse documento acarretará o indeferimento da inscrição.

7. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (facultativo - arts. 15 e 16 do Edital)

☐ Desejo enviar **breve histórico com apresentação e propostas**, em 1 (uma) página, nos formatos Word e PDF, para inclusão na **mensagem única** que a Comissão solicitará o envio aos eleitores do meu segmento (art. 15 do Edital).

☐ Desejo enviar **arte de campanha** para publicação na notícia fixa do site do campus.

Ambos devem ser encaminhados para comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br até 14 de setembro de 2026, às 15h00. O atraso ensejará menor período de divulgação. Para quem não encaminhar a arte, constará no site somente o nome e o segmento.

Formiga, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome: _____

RECIBO DE PROTOCOLO - via da Comissão Eleitoral
(utilizado apenas nas inscrições protocoladas fora do formulário eletrônico)

Declaro haver recebido o requerimento de inscrição de candidatura de _____, para o segmento:

☐ Docente ☐ Técnico-Administrativo em Educação ☐ Discente,

acompanhado de cópia de documento oficial de identificação com fotografia.

Protocolo nº _____/2026 - Recebido em ____/____/2026, às _____ h _____.

Membro da Comissão Eleitoral

RESUMO DOS PRAZOS

Período de inscrição	01 a 08 de setembro de 2026, até as 17:00
Formulário eletrônico	notícia fixa do Processo Eleitoral — https://formiga.ifmg.edu.br
E-mail da Comissão	comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br
Histórico e arte de campanha	até 14/09/2026, às 15:00
Homologação das candidaturas	09/09/2026, na notícia fixa do site do campus
Recursos contra a homologação	10/09/2026
Homologação após recursos	11/09/2026

Formiga, 26 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Santos Ferreira, Presidente de Comissão**, em 26/08/2026, às 22:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Donizetti da Silva Borges, Membro da Comissão**, em 27/08/2026, às 08:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO VENANCIO GUIMARAES, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 10:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Pereira Goncalves Raimundo, Membro da Comissão**, em 27/08/2026, às 10:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz da Silva, Membro da Comissão**, em 31/08/2026, às 14:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2859922** e o código CRC **71236FF5**.

23211.001439/2026-17

2859922v1